

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.687, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 42/89,
do deputado Jairo Mattos)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Pia União de Santo Antonio", com sede em Piracicaba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.688, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 45/89,
do deputado Eduardo Bittencourt)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Bragança Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Jandyra Colombi Costa Valente" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim São Lourenço, em Bragança Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.689, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 49/89,
do deputado João do Pulo)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Lar "São Judas Tadeu", com sede em Pindamonhangaba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação
Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social

Alda Marco Antonio, Secretária do Menor
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.690, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 53/89,
do deputado Vitor Sapienza)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Lar dos Velhinhos Decolores de Santa Adélia", com sede em Santa Adélia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.691, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 61/89,
do deputado Wadiah Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Maria de Lourdes Campos Freire Marques" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Santa Terezinha, em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.692, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 62/89,
do deputado Wadiah Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Álvaro Cotomacci" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Maracanã II, em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.693, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 67/89,
do deputado Wadiah Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Paulo José Octaviano" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Cristovão, em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

 **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

COMUNICADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

- Não há necessidade de solicitação de orçamento para assinatura do Diário Oficial.
- O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela abaixo.
- O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho.
- O pagamento deverá ocorrer no máximo em 30 dias.

TABELA DE PREÇOS

	S. P. CAPITAL	GRANDE S. PAULO/INTERIOR	A RETIRAR NA IMESP
EXECUTIVO			
SEÇÃO I	2.652,00	3.084,00	1.562,00
SEÇÃO II	3.084,00	3.084,00	1.562,00
INEDITORIAIS	2.652,00	3.084,00	1.562,00
JUSTIÇA			
CADERNO I	2.996,00	3.490,00	1.940,00
CADERNO II	3.440,00	3.934,00	2.428,00
CADERNO III	3.440,00	3.934,00	2.428,00
D.O. MUNICÍPIO	2.652,00	3.084,00	1.562,00

PREÇOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO